



PARECER CECE

Processo SEI 272.00014/2022-47

Designação 0550619

Este Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer a efeméride Dia do Aniversário de Oxalá Elefã da Nação Cabinda no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 6 de setembro.

Os vereadores **Aline Kerber** e **Pedro Ruas** na sua proposição apresenta o escopo de incluir o Dia do Aniversário de Oxalá Elefã no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre. Conforme a mitologia iorubá conta que Olódùmarè (também chamado de Olorum) deu a Oxalá a missão de criar o universo. Oxalá foi o primeiro orixá e é o criador de tudo, inclusive dos seres humanos (que foram criados a partir do barro). Em Porto Alegre um importante nome na fundamentação do culto de Oxalá foi Pai Cleon de Oxála.

João Cleon Melo Fonseca, nascido em 1939, conhecido como Pai Cleon de Oxalá, sacerdote religioso de Porto Alegre - com projeção local, regional, nacional e internacional, da prestigiada nação Cabinda, do batuque, era de Oxalá Elefã. Inclusive, pelo seu legado, recebeu em 26 de agosto de 2021 uma rua com seu nome na antiga Rua A Vila Tronco II, na Vila Cruzeiro, onde ele atuava. Pai Cleon faleceu em 26 de janeiro de 2021, mas o legado segue vivo.

A presente proposta apresentada pelos vereadores demonstra a importância de valorização da liturgia de matriz africana, bem como da dedicação que seus sacerdotes realizam. Com destaque ao culto de Oxalá Elefã e a o legado de vida e de sacerdócio do Pai Cleon.

É o breve relatório.

A proposição dos vereadores **Aline Kerber** e **Pedro Ruas** é meritória e não se vislumbra óbice ao seu prosseguimento. Assim, este vereador apresenta parecer pela APROVAÇÃO do projeto em questão.

Vereador Jonas Reis



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 25/05/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0561916** e o código CRC **042C6006**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 144/23 – CECE** contido no doc 0561916 (SEI nº 272.00014/2022-47 – Proc. nº 0853/22 - PLL nº 414/22), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **30 de maio de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: EM LICENÇA

Vereador Giovani Culau e Coletivo: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 02/06/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0566634** e o código CRC **421FE348**.